



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**PROPOSTA DE SUBEMENDA Nº 1, DE 6 DE JULHO DE 2026
(Autoria do Vereador Feuser)**

**SUBEMENDA MODIFICATIVA
A EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL Nº 8 DE 18 DE MAIO DE 2026, AO PROJETO
DE LEI ORDINÁRIA Nº 28, DE 2026.**

Altera o §4º do art. 10 da Emenda Substitutiva Global nº 8, de 18 de maio de 2026, ao Projeto de Lei nº 28, de 17 de abril de 2026 que “dispõe sobre circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas no Município de Rio do Sul, estabelece regras de segurança e convivência no espaço urbano”.

Art. 1º Fica acrescido o inciso V ao §4º do art. 10 na Emenda Substitutiva Global nº 8, de 18 de maio de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 10. [...]

§4º Ficam autorizados os seguintes equipamentos na zona de circulação preferencial de pedestres, independentemente de sinalização:

I – utilizados por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – utilizados por pessoas idosas;

III – cadeiras de rodas motorizadas e demais equipamentos de tecnologia assistiva destinados à locomoção de pessoas com deficiência;

IV – EMIA e bicicletas elétricas de potência igual ou inferior a 350W (trezentos e cinquenta watts), sendo indispensável a presença de um responsável maior de idade, quando conduzidos por usuários com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos; .”

Rio do Sul, 6 de julho de 2026.

FEUSER

Vereador Autor

[assinada eletronicamente]

Subemenda a Emenda nº 8 / 2026 -

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br